

Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde

Vigilância de Violências e Acidentes



Marta Silva
Brasília - DF, 17 de julho de 2015

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os parágrafos 2º e 3º do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

Considerando o inciso I do art. 8º do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;



**Violência doméstica,
sexual e/ou outras
violências integra a lista
de notificação
compulsória.**

**Art 7º - Estabelece a
obrigação de notificar a
todos os profissionais de
saúde no exercício da
profissão.**

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Define as terminologias adotadas para a notificação nacional, conforme o Regulamento Sanitário Nacional (RSN 2005), a partir de eventos e situações de notificação compulsória no território nacional e estabelece os critérios, responsabilidades e procedimentos aos profissionais e serviços de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando os parágrafos 2º e 3º do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

Considerando o inciso I do art. 8º do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

Universalização

**Inclui Violência doméstica,
sexual e/ou outras
violências na lista de
notificação compulsória.**

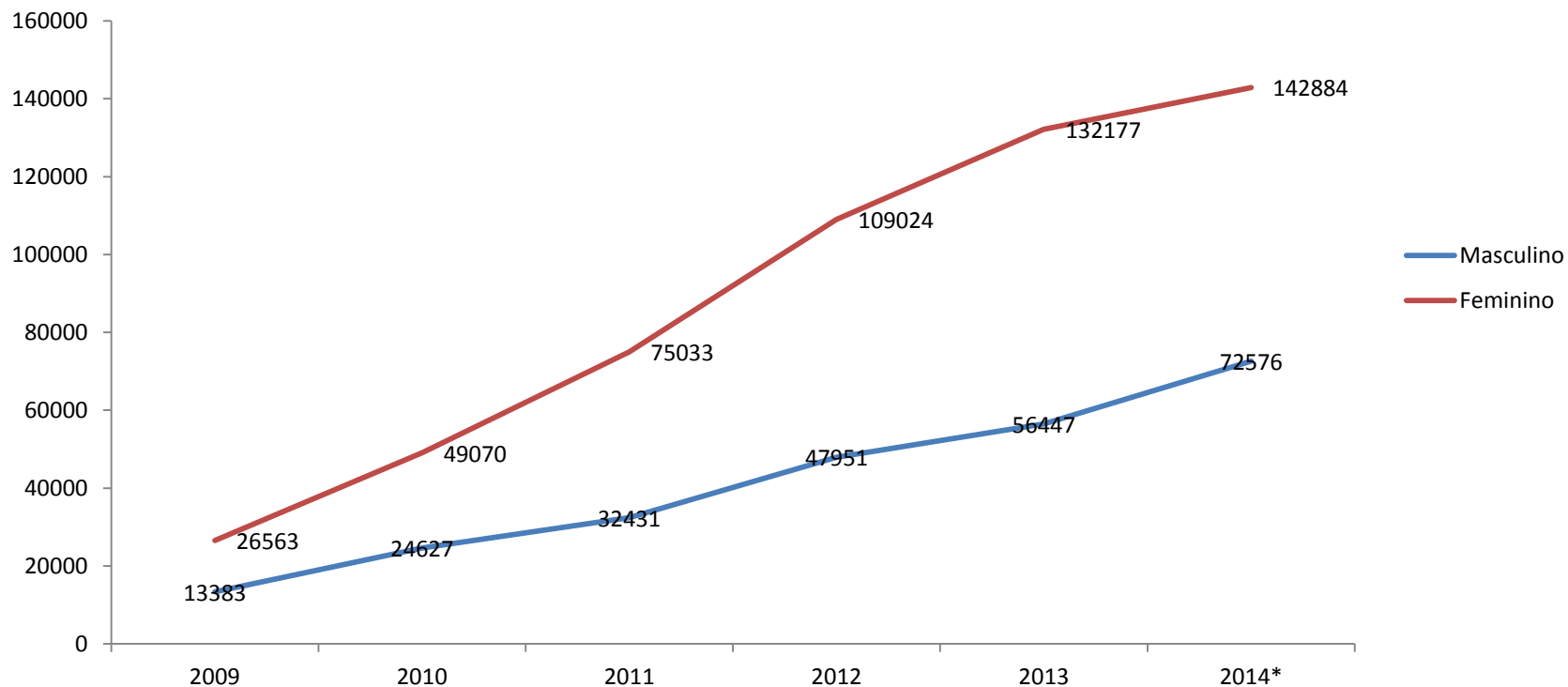
Portaria nº 1271 de 06 de junho de 2014

Revogou a Portaria 104/2011 e estabelece a **notificação imediata** (em menos de 24 horas) para **violência sexual** e **tentativa de suicídio**, em âmbito municipal

Violência Sexual - agilizar o atendimento a vítima e seu acesso à contracepção de emergência e às medidas profiláticas de acordo com o preconizado na Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Ministério da Saúde, 2011) em até 72 horas da agressão (mais precocemente possível).

Tentativa de Suicídio - Tomada rápida de decisão, como o encaminhamento e vinculação do paciente aos serviços de atenção psicossocial, de modo a impedir que um caso de tentativa de suicídio se concretize.

Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada segundo sexo, Brasil, 2009 a 2014*



Fonte: VIVA/SINAN

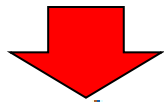
* dados preliminares sujeitos a alterações

SINAN Versão 5.0


**Ficha de Notificação de
Violência
Interpessoal/Autoprovocada**

Dados Complementares

Dados da Pessoa Atendida	31 Nome Social 32 Ocupação			
	33 Situação conjugal / Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>			
	34 Orientação Sexual 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)	3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado	35 Identidade de gênero: 1-Travesti 2-Mulher Transexual	
	36 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	37 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras deficiências/ Síndromes _____ <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento		
Dados da Ocorrência	38 UF	39 Município de ocorrência	Código (IBGE)	40 Distrito
	41 Bairro	42 Logradouro (rua, avenida,...)		Código
	43 Número	44 Complemento (apto., casa, ...)	45 Geo campo 3	46 Geo campo 4
	47 Ponto de Referência	48 Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado	49 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)	
	50 Local de ocorrência		07 - Comércio/serviços	51 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado
	01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola	04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública	08 - Indústrias/construção 09 - Outro _____ 99 - Ignorado	52 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado



Violência	53 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	54 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil _____
Violência Sexual	56 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pomografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____
	57 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei

Dados do provável autor da agressão	58 Número de envolvidos <input type="checkbox"/> 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>	59 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã)	60 Sexo do provável autor da agressão <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>	61 Suspeita de uso de álcool <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>
	62 Ciclo de vida do provável autor da agressão: <input type="checkbox"/>  1-Criança (0 a 9 anos) <input type="checkbox"/> 3-Jovem (20 a 24 anos) <input type="checkbox"/> 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) <input type="checkbox"/> 2-Adolescente (10 a 19 anos) <input type="checkbox"/> 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/>			
Evolução e encaminhamento	63 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Detenção Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente			
	64 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	65 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	66 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX <input type="text"/>	
	67 Data de encerramento <input type="text"/>			

Sinan 5.1

FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN VERSÃO 5.1

- Articulação no GTVS (MS/Conass/Conasems) – Informado sobre atualização (Sinan 5.1). A versão Sinan 5.0 já está pactuado.
- Inserção das unidades notificadoras de outros setores na ficha

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

DEFINIÇÃO DE CASO: Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação	2 - Individual		
	2	Agravo/doença	VIOÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	
	3	Data da notificação			
	4	UF	5	Município de notificação	
			Código (IBGE)		
	6	Unidade Notificadora	<input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde <input type="checkbox"/> 2- Unidade de Assistência Social <input type="checkbox"/> 3- Estabelecimento de Ensino <input type="checkbox"/> 4- Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> 5- Unidade de Saúde Indígena <input type="checkbox"/> 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> 7- Outros		
	7	Nome da Unidade Notificadora	Código Unidade	9	Data da ocorrência da violência
	8	Unidade de Saúde	Código (CNES)		
				11	Data de nascimento



Fluxo de atendimento e notificações de violências



Notificar e **comunicar** o caso de violência contra a pessoa idosa para Delegacia do Idoso ou Ministério Público ou Conselho do Idoso



Conselhos Tutelares

Notificar o caso de violência contra criança/adolescente e **comunicar** o caso de violência contra criança/adolescente para o Conselho Tutelar



Orientar a mulher a procurar a Delegacia de mulheres

Acompanhamento
Medidas de proteção

Encaminhamento da vítima para a Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em situação de violências



Precisa de serviço de saúde de urgência?

Notificação VIVA/SINAN

Suspeita ou confirmação de violência pelo profissional de saúde

O que fazer diante de uma situação de violência (suspeita ou evidência)



Denúncia

VIOLÊNCIA SEXUAL: COMO PROCEDER?

Acompanhamento pela Unidade de Saúde, incluindo rede de atenção psicossocial

Prevenção de DST/AIDS

Profilaxia para Hepatite B

Anticoncepção de emergência (atentar para os prazos – até 72 horas);

Atendimento de urgência e emergência

Notificação VIVA/SINAN

Pessoa que sofreu uma Violência Sexual

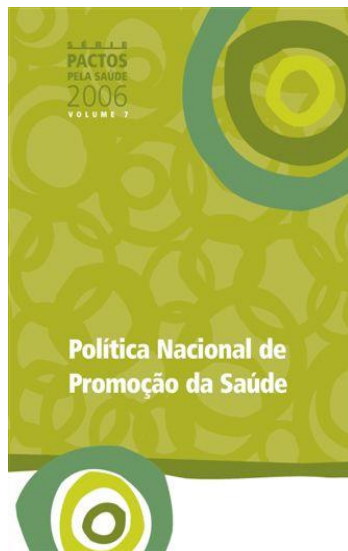
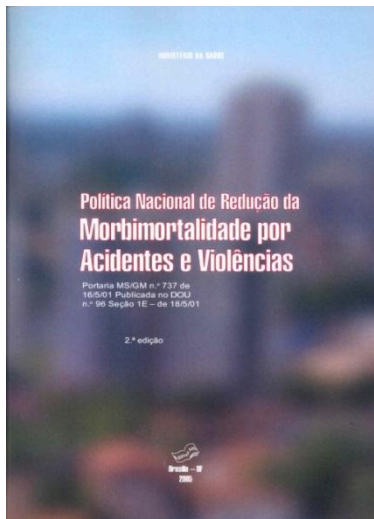


Denúncia





Políticas de Enfretamento das Violências



Marcos Legais SUS:

- **2001:** Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências
- **2002:** Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito
- **2004:** Rede Nacional de Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde
- **2006:** Política Nacional de Promoção da Saúde
- **2006:** Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA)
- **2010:** Projeto Vida no Trânsito



Destaque

**Portaria Interministerial nº 01, de 06 de fevereiro
de 2015 (SDH, MJ, MS, SGPR e SPM)**

Institui a Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência contra
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CIEV-LGBT).

Destaque



Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o **feminicídio no rol dos crimes hediondos.**



Destaque

Portaria Interministerial nº 288, de 25 de março de 2015 (SPM, MJ e MS)

Estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios.

Observação: articulação e integração entre **vigilância e atenção**

Destaque



Portaria nº 618/2014

Define a habilitação dos serviços de referência de atenção às pessoas em situação de Violência Sexual

Portaria 2415 de 07 de novembro de 2014

Institui o procedimento “Atendimento multiprofissional para atenção integral às pessoas em situação de violência”

Rede de Cuidado e de Proteção Social



A atenção integral extrapola a estrutura organizacional hierarquizada e regionalizada dos serviços de saúde

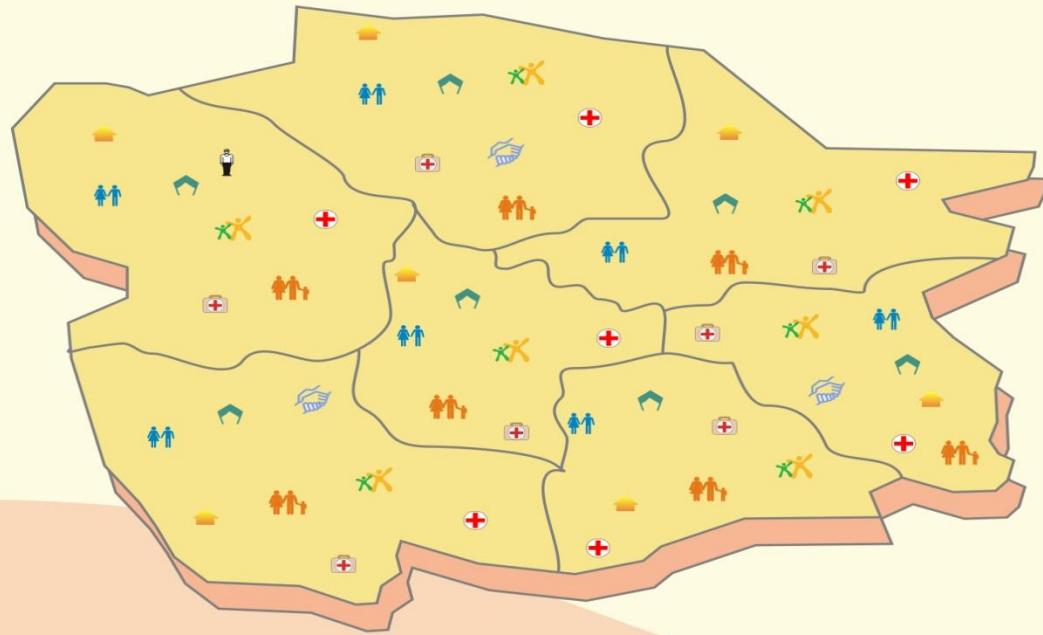
Rede de Cuidado e de Proteção Social



REDE INTERSETORIAL DIALOGANDO COM A SAÚDE NO TERRITÓRIO



-  Agente Comunitário de Saúde
Estratégia de Saúde da Família
-  Unidade Básica de Saúde
-  Núcleo de Apoio à saúde
da Família
-  Hospital -
Urgência e Emergência
-  Unidade de
Pronto Atendimento
-  Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência
-  Centros de
Atenção Psicossocial
-  Centro de Atenção
Psicossocial Infantil
-  Núcleo de Prevenção da Violência
e Promoção da Cultura de Paz
Vigilância de Violência e Acidentes
-  Escola
-  Conselho Tutelar
-  Centro de Referência
de Assistência Social
-  Ministério Público
-  Vara da Infância e da
Juventude
-  Centro de Referência
Especializado de Assistência Social
-  Instituto Médico Legal
-  Delegacia Especializada de
Proteção à Criança e ao Adolescente
-  Organização não-governamental
que atuam na defesa
de crianças e adolescentes



REDES DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

MULTIPROFISSIONAL, INTERDISCIPLINAR, INTRA E INTERSETORIAL



Endereço eletrônico da
Secretaria de Vigilância em Saúde:

www.saude.gov.br/svs

Disque Notifica
0800-644-6645
notifica@saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA